



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 10 de Julho de 2003



Série

Número 130

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

AGUIAR & FILHOS, LDA.

Alteração de pacto social

MÁRMORES REIS & SIMÃO, LDA.

Contrato de sociedade

MONOLOBOS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Alteração de pacto social

ORLANDO & RODRIGO, LDA.

Contrato de sociedade

SNACK - BAR ENCARNAÇÃO, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGOSTINHO PONTE & SOUSA, LDA.

Alteração de pacto social

AGOSTINHO PONTE & SOUSA, LDA.

Renúncia de gerente

ALVES & GONÇALVES, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

ANA PAULA SOUSA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

BERENGUER & SANTIAGO, LDA.

Contrato de sociedade

CASCATA DA MADEIRA - SNACK-BAR, LDA.

Alteração de pacto social

CHOUPANAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E FRIO INDUSTRIAL, LDA.

Contrato de sociedade

CRISTINA G. MIGUEL - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

ELOMADEIRA - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, LDA.  
**Alteração de pacto social**

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MADEIRENSE, LDA.  
**Nomeação de membros do conselho de gerência**

LEONEL GOUVEIA, LDA.  
**Alteração de pacto social**

MONOCANIÇO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.  
**Alteração de pacto social**  
**Renúncia de gerente**

RUI PEREIRA DE FREITAS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL, LDA.  
**Alteração de pacto social**

## SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2003-06-30:

- Arquitecta DIVA MANUELA CORREIA DE FREITAS, nomeada, em comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Protecção do Património Cultural da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) - mantém-se em comissão de serviço, agora no desempenho do cargo de Director de Serviços do Património Cultural da DRAC, no período de 2003-07-01 a 2006-08-27, devido a reorganização orgânica pela qual a Direcção de Serviços do Património Cultural sucede à extinta Divisão de Protecção do Património Cultural.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Ricardo Jorge Abrantes Veloza

### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2003-06-30:

- Licenciada MARIA FÁTIMA ARAÚJO DE BARROS FERREIRA, Assessor da carreira técnica superior de arquivo do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais - nomeada, em regime de substituição, como Director do Arquivo Regional da Madeira (cargo equiparado, para todos os efeitos legais, a Director de Serviços), com efeitos desde 2003-07-01.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Ricardo Jorge Abrantes Veloza

### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2003-06-30:

- Licenciada GILBERTA PAULA ALVES FERNANDES CAIRES, nomeada, em comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Animação e Divulgação Culturais da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) - mantém-se em comissão de serviço, agora no desempenho do cargo de Chefe de Divisão de Actividades Culturais da DRAC, no período de 2003-07-01 a 2004-01-22, devido a reorganização orgânica pela qual a Divisão de Actividades Culturais sucede à extinta Divisão de Animação e Divulgação Culturais.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Ricardo Jorge Abrantes Veloza

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 25/06/2003,

- foi autorizada a nomeação definitiva, de LUIS MANUEL DE ANDRADE DOS SANTOS, para a categoria de Técnico Profissional Especialista, na área de desenho de construção civil, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Julho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 23/06/2003, foi renovada a comissão de serviço Assessora Principal, MARIA ODÍLIA FILIPA MENDES GONÇALVES, que se encontra provida no cargo de Chefe de Divisão de Equipamento da Direcção de Serviços de Construções Escolares e Equipamento do

quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, com efeitos a 20 de Outubro de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Julho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

#### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 23/06/2003, foi renovada a comissão de serviço da Assessora Principal, LÚCIA MARIARODRIGUES, que se encontra provido no cargo de Directora Serviços de Construções Escolares e Equipamento, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, com efeitos a 20 de Outubro de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Julho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

#### APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA, S.A.

CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO E MONOTORIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PORTO DE ABRIGO DACOSTA NORTE DO PORTO MONIZ - 2.ª FASE

#### Anúncio

- 1 - A entidade adjudicante é a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., adiante designada por APRAM, S.A., sita à Avenida Francisco Sá Carneiro n.ºs 3, 4 e 5, 9004-518, Funchal, Madeira, Portugal, com os números de telefone 291 20 86 00, de fax 291 22 01 96 e com o e.mail, portosdamadeira@apram.pt.
- 2 - Objecto do concurso público - Controlo e Monotorização Ambiental da Empreitada de Construção do Porto de Abrigo da Costa Norte do Porto Moniz - 2.ª Fase.
- 3 - Os serviços serão prestados no Porto de Abrigo do Porto Moniz, Freguesia e Concelho de Porto Moniz, Região Autónoma da Madeira, Portugal.
- 4 - O prazo de execução da prestação de serviços decorrerá no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o auto de recepção provisória da empreitada.
- 5 - Os concorrentes devem ser titulares de habilitações ou autorizações profissionais específicas, nomeadamente das necessárias para a execução da prestação de serviços objecto do concurso público.
- 6 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes e habilitações profissionais e curriculares dos responsáveis pela prestação de serviços.

- 7 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos, admitindo-se no entanto propostas variantes.
- 8 - Os concorrentes são obrigados, em conformidade com o disposto no programa de concurso, a apresentar alguns elementos mínimos necessários à apreciação da sua capacidade profissional, técnica e financeira.
- 9 - Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se associar em Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas ou Agrupamento Europeu de Interesse Económico, tendo em vista a celebração do contrato.
- 10 - a) O processo de concurso encontra-se patente na APRAM, S.A., sita à Avenida Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9004-518 Funchal, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente, desde a data do respectivo do anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso. Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no serviço indicado no n.º 1.  
b) O processo de concurso será fornecido, desde que solicitado em tempo útil, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data da recepção do respectivo pedido, mediante o pagamento da quantia de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), em dinheiro ou cheque visado passado à ordem da APRAM, S.A..
- 11 - a) As propostas serão entregues na APRAM, S.A., sita à Avenida Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9004-518 Funchal, até às 17 horas do vigésimo quinto dia a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, devendo ser enviadas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo, no endereço indicado no n.º 1.  
b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 12 - O acto público do concurso terá lugar na APRAM, S.A., sita à Avenida Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9004-518 Funchal e realizar-se-à pelas 10 horas do 1.º (primeiro) dia útil imediato ao termo do prazo para apresentação das propostas.  
Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciadas nos termos do Programa de Concurso.
- 13 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
  - a) Valia Técnica da proposta;
  - b) Melhor Preço.

14 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

15 - O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, uma caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, em 03 de Julho de 2003.

APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. aos 3 dias do mês de Julho 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Lígia Ferreira Correia

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

#### AGUIAR & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 00136/930506;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055765;  
Número de inscrição: 13;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/20030509

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.<sup>o</sup>, 5.<sup>o</sup> e aditamento de novo artigo 10.<sup>o</sup> (Prestações suplementares), que fica com a seguinte redacção:

#### 4.<sup>o</sup> Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é do montante de cento e cinquenta de cinco mil euros, representado em quatro quotas iguais do valor nominal de trinta e oito mil setecentos e cinquenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### 5.<sup>o</sup> Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo obrigatória a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a mesma, uma delas sempre a do gerente Ilídio Rodrigues Aguiar.

#### 10.<sup>o</sup> Prestações suplementares

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, desde que seja deliberado por unanimidade pelos sócios, até ao montante de duzentos mil euros.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 30 de Abril de 2003.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### MÁRMORES REIS & SIMÃO, LDA.

Número de matrícula: 00889/030502;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221673;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.02/030502

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre José Fernando Simão, João dos Reis e Manuel Alberto Santos Simão foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 30 de Abril 2003.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.<sup>o</sup>

Asociedade adopta a firma "MÁRMORES REIS & SIMÃO, LDA.".

#### Artigo 2.<sup>o</sup>

- 1 - A sede da sociedade é no sítio do Serrado da Adega de Baixo, número 56-58, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 3.<sup>o</sup>

- 1 - A sociedade tem por objecto a fabricação de artigos de mármore e de rochas similares.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 4.<sup>o</sup>

O capital social é de vinte cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por três quotas, que pertencem:

- uma, no valor de doze mil e quinhentos euros, ao sócio, João dos Reis;
- outra, no valor de oito mil duzentos e cinquenta euros, ao sócio, José Fernando Simão; e
- uma, do valor nominal de quatro mil duzentos e cinquenta euros, ao sócio, Manuel Alberto dos Santos Simão.

#### Artigo 5.<sup>o</sup>

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral,

pertence aos sócios, João dos Reis e Manuel Alberto dos Santos Simão, desde já nomeados gerentes.

- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

#### Artigo 6.º

A cessão de quotas carece de consentimento prévio da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

#### Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de um milhão de euros.

#### Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

### MONOLOBOS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 00239/961127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511088361;  
Número de inscrição: Av.01-01;  
Número e data da apresentação: Ap.02/20030515

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1º que fica com a seguinte redacção:

#### 1.º Sede

Rua Padre Pita Ferreira, n.º 47, Estreito de Câmara de Lobos.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 30 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### ORLANDO & RODRIGO, LDA.

Número de matrícula: 00894/030521;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201761;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.01/030521

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Orlando de Freitas e Rodrigo Gomes de Freitas, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 30 de Abril 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeira Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "Orlando & Rodrigo, Lda." e tem a sua sede à Rua Padre António Sousa Costa, número 47, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Segunda Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto social a construção civil e obras públicas; Comércio de materiais de construção civil e seus derivados; Execução de trabalhos de subempreiteiros.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Terceira Capital

- 1 - O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma ao sócio José Orlando de Freitas e outra ao sócio Rodrigo Gomes de Freitas.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

#### Quarta Órgãos e representação

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

#### Quinta Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

### Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas, total ou parcial para estranhos, bem como a divisão para esse fim, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outro sócio não cedente, em segundo lugar, não declarar, até a deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

### Sétima Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

### Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:

- Por acordo com o seu titular;
- Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora.
- Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

### **SNACK - BAR ENCARNAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 00895/030523;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224435;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.05/030523

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre José Martinho Nunes Pereira e Maria Isilda de Sousa Pereira, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 30 de Abril 2003.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

### Primeira

A sociedade adopta a firma "SNACK - BAR ENCARNAÇÃO, LDA.", e tem sede na Rua Prócuro de Macedo Júnior, número cento e quarenta e cinco, Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo único - A gerência pode transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou encerrar qualquer sucursal ou agência, delegação ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

### Segunda

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes e estabelecimentos similares, salão de jogos, comércio a

retalho de marroquinaria e artigos de viagem, de louças, cutelaria e outros artigos similares para o uso doméstico e comércio a retalho de têxteis e outros artigos para o lar.

### Terceira

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Martinho Nunes Pereira e Maria Isilda de Sousa Pereira.

### Quarta

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios que desde já, ficam nomeados gerentes sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

### Quinta

A cessão de quotas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na quota que se deseja alienar.

### Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arretadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

### Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

### Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

### Nona

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

### Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

### Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o

registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se consideração por ela assumidos com aquele registo.

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### AGOSTINHO PONTE & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 07842;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511166150;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/021204.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Agostinho Ponte & Sousa, Lda." e terá a sua sede à Rua Nova do Vale da Ajuda, "Edifício Vista Girão", Bloco B, 5º Y, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Mantém-se.

Quarta  
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é montante de cinco mil euros e está dividido em três quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros ao sócio Agostinho de Ponte Sousa; e
- duas iguais, do valor nominal de duzentos e cinquenta euros à sócia Maria Alice de Ponte Andrade Sousa.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Agostinho de Ponte Sousa e ao não sócio, Leonel Jesus Gonçalves, casado, residente na Estrada João Gonçalves Zarco, número 938, freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos, que, desde já, são nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os actos e contratos pela intervenção de um gerente.

#### AGOSTINHO PONTE & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 07842;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511166150;  
Número de inscrição: 01-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/021204

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente José Hilário Fernandes Rodrigues, em 021102.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### ALVES & GONÇALVES, LDA.

Número de matrícula: 04377;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511040547;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/021127

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 20 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### ANA PAULASOUSA, SOCIEDADE UNIPESOA L.L.D.A.

Número de matrícula: 06905/980918;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109717;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap.04/021204

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE UNIPESOA L em epígrafe.

Funchal, 20 de Maio de 2003

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### BERENGUER & SANTIAGO, LDA.

Número de matrícula: 09217;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511216041;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.18/020924

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Manuel Berenguer de Sousa e Maria Juana Santiago de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Berenguer & Santiago, Lda." e tem a sua sede na Travessa do Chão da Loba, número 18-F, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, poderá proceder à criação

de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do seu concelho ou para concelho limítrofe.

#### Segunda

O objecto social consiste no comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e confeitaria.

#### Terceira

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

#### Quarta

O capital social já integralmente realizado em dinheiro de dez mil euros, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de cinco mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Berenguer de Sousa e Maria Juana Santiago de Sousa.

#### Quinta

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros a efectuar por todos os sócios na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

#### Sexta

A gerência dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios, que por este acto ficam nessa qualidade nomeados gerentes sendo que a sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela intervenção isolada de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único - A sociedade reserva-se à faculdade prevista no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código das Sociedades Comerciais.

#### Sétima

A cessão de quotas, quer a total, quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade que, depois dos sócios, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único - Havendo mais do que um sócio a exercer o direito, de preferência que lhe assiste, a quota será cedida parcelarmente entre eles e em partes iguais.

#### Oitava Transmissão por morte

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Nona

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.

- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou quando, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sétima.
- e) Quando, em caso de contitularidade, não for indicado o representante comum dentro dos de trinta dias subsequentes à data em que ela se iniciou.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b), c), d) e e) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado; e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a três, e dentro dos seis meses contados da data da amortização.

#### Décima

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

#### Décima primeira

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvos os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

#### **CASCATA DA MADEIRA- SNACK-BAR, LDA.**

Número de matrícula: 08097;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183283;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/020417

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e o n.º 2 do artigo 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:

- 1 - uma no montante de quinhentos euros pertencente ao sócio Joaquim Augusto Pereira dos Santos e outra no montante de quatro mil e quinhentos euros pertencente a sócia "Casrest - Restaurante, Lda." e todo o resto mantém-se.

#### Artigo quarto

- 1 - Mantém-se.

- 2 - Ficam desde já designados gerentes Abílio José Mendes Veloso Amaral e Joaquim Augusto Pereira dos Santos.
- 3 - Mantém-se.
- 4 - Mantém-se.
- 5 - Mantém-se.

**CHOUAPANAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E FRIO INDUSTRIAL, LDA.**

Número de matrícula: 09547/030514;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220812;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/030514

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Mário de Andrade e Paulo Bruno de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato, em apêndice.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeira**

A sociedade adopta a firma "CHOUAPANAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E FRIO INDUSTRIAL, LDA.", e tem sede ao Caminho das Voltas, número 81 A, Choupana, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência pode transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou encerrar qualquer sucursal ou agência, delegação ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

**Segunda**

O objecto da sociedade consiste na assistência técnica, manutenção e comercialização de equipamentos de climatização, ar condicionado, frio industrial, ventilação, sistemas de bombagens e instalações especiais.

**Terceira**

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de três mil euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Mário de Andrade e Paulo Bruno de Sousa.

**Quarta**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

**Quinta**

A cessão de quotas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os

sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na quota que se deseja alienar.

**Sexta**

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

**Sétima**

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

**Oitava**

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

**Nona**

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

**Décima**

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

**Cláusula transitória**

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por ela assumidos com aquele registo.

**CRISTINAG. MIGUEL- SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09484/030408;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222963;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/030408

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Cristina Gerardo Miguel foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Primeiro

A sociedade adopta a firma "Cristina G. Miguel - Sociedade Unipessoal, Lda."

## Segundo

- 1 - A sede da sociedade será no Caminho de Santo António, número 60, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agência, delegações e outras formas locais de representação.

## Terceiro

A sociedade tem por objecto, construir, promover e explorar empreendimentos de animação turística, estabelecimentos e restauração e de bebidas, salão de jogos, estabelecimentos hoteleiros, conjuntos turísticos, meios complementares de alojamento e exploração agrícola.

## Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente à única sócia Cristina Gerardo Miguel.

## Quinto

A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Sexto

No caso de falecimento da sócia, a sociedade continuará com os herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Sétimo

- 1 - Fica, desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, a sócia Cristina Gerardo Miguel.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura da única gerente.
- 3 - A gerência da sociedade será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

## Oitavo

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Nono

A sócia única exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

## Décimo

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

## Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) A gerente fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito, da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

**ELOMADEIRA- SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 04905/930211;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053703;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/021104

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000 euros, para 15.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo terceiro do contrato que fica com a redacção que junto em anexo. Certifico ainda que foi alterado o artigo primeiro - sede para o Edifício Oudinot sala 316, Santa Maria Maior, Funchal e que foi aditado um novo artigo - artigo oitavo - prestações suplementares.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Maio de 2003.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Firma e sede

- 1 - A sociedade tem a firma "Elomadeira - Sistemas de Comunicação, Lda.", e a sua sede no Edifício Oudinot, sala 316, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de quinze mil euros, e encontra-se dividido em quatro quotas,

- uma no valor nominal de quatro mil euros e e outra do valor nominal de oito mil euros, pertencentes ao sócio Adelino de Abreu Gonçalves,
- uma do valor nominal de mil euros e outra do valor nominal de dois mil euros, pertencentes à sócia Idalina Maria Barbosa Pinto Gonçalves.

## Prestações suplementares

Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cento e cinquenta mil euros.

Por todos os outorgantes, nas invocadas qualidades foi mais dito, sob sua inteira responsabilidade, que a sociedade "Elomadeira - Sistemas de Comunicação Lda.", não é proprietária de quaisquer bens imóveis.

**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MADEIRENSE, LDA.**

Número de matrícula: 00698;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511011911;  
 Número de inscrição: 45;  
 Número e data da apresentação: Ap. 09/021203

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do conselho gerência:

Presidente:

- Ricardo Jorge da Silva Sousa, divorciado;

Vogais:

- Luís Miguel da Silva Sousa, Duarte Nuno Ferreira Rodrigues, Rui Manuel da Rocha São Marcos - e - Maria José Mendes Monteiro Laranja Santana, todos casados, para o triénio 2002/2004, em 020320.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**LEONELGOUVEIA, LDA.**

Número de matrícula: 01892/681121;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511014414;  
 Número de inscrição: 04;  
 Número e data da apresentação: Ap. 04/030512

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 50.000\$00 para 5.000,00 euros, tendo sido alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível  
 4.º  
 Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros e encontra-se dividido em duas quotas:

- Uma no valor nominal, de quatro mil e quinhentos euros, e outra no valor nominal de quinhentos euros, pertencentes, em comum e sem determinação de parte ou direito, aos sócios Leonel de Gouveia, Luísa Maria Gonçalves Gouveia, Margarida Maria Gonçalves Gouveia e Catarina Maria Gonçalves Gouveia.

**MONOCANIÇO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 06787;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511097727;  
 Número de inscrição: 09-Av.01 e 18;  
 Número e data da apresentação: Ap. 12 e 18/030218

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato bem como a renúncia do gerente Ricardo José dos Santos Canha, em 030206, cuja alteração, que em consequência com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quinta  
 Gerência

- 1 - A gerência dispensada de caução e remunerada ou não pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Adelino Martins Barata.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado Adelino Martins Barata em todos os seus actos e contratos.

**RUI PEREIRADE FREITAS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL, LDA.**

Número de matrícula: 05201/940107;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511061099;  
 Número de inscrição: 04;  
 Número e data da apresentação: Ap. 12/021122

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.995,19 Euros, para 5.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo Terceiro - Capital e aditam um novo artigo, Sexto - Participações sociais do contrato que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil duzentos e quatro euros e trinta e três cêntimos, ao sócio Rui Emanuel Pereira de Freitas; e
- uma do valor nominal de mil setecentos e noventa e cinco euros e sessenta e sete cêntimos, à sócia Maria Margarida dos Santos de Freitas.

Artigo 6.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)